

DOSSIÊ TEMÁTICO

Trabalho Docente e Desenvolvimento Profissional

O trabalho docente na rede pública do estado de São Paulo: apontamentos iniciais para a discussão da jornada de trabalho

Teaching work at São Paulo state public system: initial notes for the discussion of the work day

El trabajo docente en la educación pública del estado de São Paulo: puntos de partida para discutirse la jornada laboral

Maria José da Silva Fernandes
Universidade Estadual Paulista

Andrezza Barbosa
Universidade Metodista de Piracicaba

Resumo

As mudanças no mundo do trabalho que, por sua vez, afetam diretamente o trabalho docente, ampliam os processos de precarização e intensificação contribuindo para a degradação das condições efetivas nas quais os professores atuam. Considerando que o tempo destinado às atividades docentes é parte importante das condições de trabalho, buscamos neste artigo analisar a jornada dos professores da rede pública estadual paulista. Tendo em vista que os docentes formam um grupo bastante heterogêneo, optamos por discutir a jornada de trabalho daqueles que se dedicam aos anos finais do Ensino Fundamental e

Ensino Médio. Por meio de uma revisão de literatura sobre o assunto e do levantamento da legislação relacionada à temática, no Brasil e no estado de São Paulo, destacamos que as jornadas de trabalho dos professores devem contemplar não apenas o tempo necessário para as atividades desenvolvidas em sala de aula, como também as atividades extraclasse. Destacamos ainda que o estado de São Paulo promoveu, a partir de 2012, uma reformulação da jornada de trabalho de seus professores que não contempla adequadamente o tempo necessário para a realização das atividades extraclasse, contrariando o que a legislação nacional estabelece. Além do não cumprimento legal, tal fato acentua o processo de intensificação do trabalho docente contribuindo para a fragilização das atividades coletivas.

Palavras-chave: Estado de São Paulo. Jornada de trabalho docente. Trabalho docente.

Abstract

The changes in the world of work that, in turn, directly affect the teaching work, have expanded the processes of precariousness and intensification, contributing for deteriorating conditions which teachers use to labor. Considering that the time designated for teaching activities is an important part of work conditions, we look for, in this article, to analyze the work shift of teachers in São Paulo state educational public system. Regarding that teachers are a very heterogeneous group, we have chosen to discuss the workday those professionals who dedicate themselves in the last years of elementary and high school. Through a literature review and a research about the legislation related to the topic, in Brazil and São Paulo state, we have highlighted that the teachers' work shifts should include not only the time for classroom activities, but also for other extra activities. Moreover, we emphasize that the state of São Paulo government has promoted, since 2012, a reformulation of the teachers' work shift that has not properly include the appropriate length of time for extra educational activities, contrasting the parameters founded in the national legislation. Besides the legal non-compliance, that fact has accentuated the process of intensification of teaching work, contributing for the embrittlement of the collective activities.

Keywords: The State of São Paulo. Teachers' work shift. Teaching work.

Resumen

Los cambios en el sitio de trabajo que, a su vez, afectan directamente el trabajo de la enseñanza, amplían los procesos de precarización y la intensificación, lo que contribuye a la degradación de las condiciones reales en las que trabajan

los maestros. Teniendo en cuenta que el tiempo asignado a las actividades de enseñanza es una parte importante de las condiciones de trabajo, en este artículo tratamos de analizar la jornada de los maestros de las escuelas públicas del estado de São Paulo. Dado que los profesores forman un grupo muy heterogéneo, se optó por discutir la jornada de los que se dedican al último año de la escuela primaria y de la escuela media. A través de una revisión de la literatura sobre el tema, y estudio acerca de la legislación relacionada con la temática en Brasil, y en el estado de São Paulo, subrayamos que las horas de trabajo de los profesores deben incluir no sólo el tiempo necesario para las actividades en la sala de clase, así como actividades adicionales. También señalamos que el estado de São Paulo promovió, en 2012, una reforma de la jornada laboral de sus profesores, que no incluye adecuadamente el tiempo necesario para realizar las actividades extracurriculares, yendo en contra lo que establece la legislación nacional. Además del incumplimiento legal, este hecho pone de relieve la intensificación del trabajo de los profesores, lo que contribuye al debilitamiento de las actividades colectivas.

Palabras-clave: Estado de São Paulo. Jornada laboral docente. Trabajo docente.

As últimas décadas têm sido marcadas por mudanças significativas no mundo do trabalho. A globalização e a expansão do ideário neoliberal que se traduziu em inúmeras práticas ocorridas em diferentes lugares do mundo, num processo que envolve o que Barroso (2006) denomina efeito de “contaminação”, acarreta novas implicações para a organização do trabalho mediante a disseminação de conceitos que levam à flexibilização e desregulamentação dos padrões até então estabelecidos. Num contexto de forte vinculação do trabalho aos padrões administrativos empresariais, a legislação torna-se cada vez mais flexível (palavra de ordem num cenário de mudanças) e os direitos conquistados ao longo dos anos, muitos deles decorrentes de lutas e organizações dos movimentos trabalhistas, são substituídos por um futuro incerto.

A sociedade rende-se ao mercado e seus princípios tornam-se hegemônicos e inquestionáveis (questionar é sinônimo, em muitos casos, de rigidez, resistência, apego ao passado, portanto, não faz parte do mundo fluido, flexível, moderno em que vivemos). A adesão aos novos

padrões de trabalho torna-se um imperativo. O trabalho¹, nesse contexto, deixa de ser analisado sob sua máxima importância – mobilização de energia física e mental para a transformação da natureza e do próprio homem – para ser avaliado a partir das relações de custo-benefício nas quais o controle da própria produção se faz presente. Para Antunes (2001, p. 15) há, “[...] em escala mundial, uma ação destrutiva contra a força humana de trabalho, que encontra-se hoje na condição de precarizada ou excluída”.

Essas mudanças que afetam o mundo do trabalho têm impactos em todas as carreiras profissionais. Entretanto, para algumas, esses são ainda mais fortes. Neste caso, encontra-se o trabalho docente, entendido aqui como complexo e “[...] parte da totalidade constituída pelo trabalho no capitalismo, estando submetido, portanto, à sua lógica e às suas contradições” (DUARTE, 2011, p.163). O trabalho docente, diferentemente das profissões liberais que se consolidaram ao longo dos séculos e que têm relativa autonomia em relação ao Estado, encontra dificuldades para ser reconhecido como uma profissão no sentido clássico do trabalho, o que é discutido por Enguita (1991), ficando, portanto, submetido fortemente aos processos de regulação institucional (principalmente de controle).

Nos últimos anos, o trabalho docente, construído “[...] na rede de relações internas e externas nas quais a escola se inscreve” (BIRGIN, 2000, p. 98), torna-se alvo de inúmeros estudos, como indicam Hypólito (1991), Oliveira (2003), Mancebo (2007) e Duarte (2011). Tais estudos, além de colocar em discussão aspectos conceituais relacionados ao trabalho docente também lançam luzes sobre as medidas derivadas das reformas educacionais que atingem a escola como ponto nodal das mudanças e alteram profundamente o sentido e o significado das atividades desempenhadas cotidianamente pelos professores.

No caso específico das reformas educacionais calcadas em princípios disseminados pelos organismos internacionais que, segundo Barroso (2006, p. 45), “sugerem (impõem) diagnósticos, metodologias,

¹ Considera-se aqui o conceito de trabalho na perspectiva marxista.

técnicas, soluções (muitas vezes de maneira uniforme)” há uma alteração das condições materiais de trabalho (que não necessariamente são alteradas para melhor) e da própria subjetividade dos professores, aspecto analisado por Ball (2005). Com as medidas introduzidas no trabalho – sistemas de avaliação externa, implantação de projetos determinados externamente e exigência de uma “autonomia” controlada (para citar apenas algumas que adentram as escolas com considerável força) – ocorre um não reconhecer-se nas atividades realizadas diariamente, seja porque o pedagógico deixa de ser espaço privilegiado de atuação docente ou porque os professores assumem, em sua difícil jornada de trabalho, uma série de tarefas que anteriormente não lhes pertencia.

A escola que historicamente se consolidou como local de socialização do conhecimento acumulado ao largo dos séculos, passa a ter funções antes não reconhecidas. Ela se flexibiliza e se altera. Diante da flexibilidade das relações de trabalho (é preciso dominar tarefas que não pertenciam à docência) o trabalho coletivo, naturalmente difícil face às variáveis que envolvem as relações interpessoais, torna-se ainda mais frágil diante das mudanças ocorridas e das tarefas exigidas, as quais precisam ser realizadas em um tempo exíguo e nem sempre remuneradas adequadamente. Desta forma, discutir o trabalho do professor na atualidade significa considerá-lo numa sociedade em permanente mudança e incerteza, o que envolve a carreira em que está inserido e as condições de trabalho com as quais convive.

O trabalho docente que, durante vários anos, identificou-se principalmente como atividade centrada na sala de aula, ganha outro contorno que o torna ainda mais complexo. Diferentemente de outras profissões, o trabalho do professor é carregado o tempo todo com o peso do próprio ser. Ser professor é dedicar-se integralmente à docência, uma vez que o trabalho não tem início e término com o toque do sinal (aspecto simbólico que historicamente marca a escola e a aula), mas envolve todas as dimensões da vida, como discute Souza (2008). O trabalho docente não se submete às mesmas temporalidades da produtividade. Para o

professor a vida profissional e a vida privada se entrelaçam e o trabalho é atividade que se faz o tempo todo (DUARTE, 2011) ou como afirma Arroyo (2000) não é simplesmente uma profissão, mas um modo de ser.

A docência também apresenta sua especificidade por ser uma atividade que exige grande envolvimento emocional dos sujeitos. Esse aspecto discutido por Barbosa (2011) e Lourencetti (2008) refere-se ao contato constante com a imprevisibilidade, a incerteza e a instabilidade. É lidar durante um período (no caso dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental) ou durante vários fragmentos temporais de um período (situação dos professores dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio) com muitos alunos que têm trajetórias de vida e expectativas distintas em relação à escola. É estar constantemente atento aos conflitos que podem surgir, aos ritmos diferentes para aprender, às vozes e aos olhares que acompanham uma aula, lidando com uma atividade que é, ao mesmo tempo, coletiva (ensinar) e individual (aprender). É, assim, uma atividade física e emocionalmente exigente (não podemos desconsiderar o elevado número de faltas e licenças médicas decorrentes do esgotamento diário provocado pelo trabalho).

Para além da atuação na sala de aula e do consumir-se nas atividades exclusivamente de ensino (as quais não conseguimos definir dentro de uma unidade temporal), os professores ainda convivem com outras exigências que fazem parte das atividades nas escolas. Em tempos de tecnologia, eles assumem tarefas antes destinadas ao pessoal de secretaria, tais como cuidar dos diários, lançar as faltas nos sistemas etc. No caso específico do estado de São Paulo, foi implantado recentemente um sistema integrado denominado Secretaria Digital no qual os dados dos alunos e das aulas são inseridos pelos professores dentro de prazos determinados pela Secretaria de Estado da Educação. Para além dessas exigências, os professores assumem também responsabilidades nos projetos determinados externamente que envolvem, muitas vezes, outras secretarias e instituições. Da mesma forma, os professores se comprometem com a participação em diferentes conselhos e com

atividades ligadas à gestão escolar. No caso da gestão especificamente, os professores têm assumido novas tarefas relacionadas a funções pouco definidas e para as quais não têm uma formação e preparação adequada (FERNANDES, 2012), caso, por exemplo, do professor coordenador e do professor mediador nas escolas estaduais paulistas.

A participação na gestão escolar historicamente reivindicada pelos professores transforma-se, assim, em mais uma tarefa assumida no âmbito de contratos de trabalho. Para Oliveira (2007, p. 368) “[...] estaríamos agora na era da autonomia prescrita e da iniciativa obrigada ou forçada”. Para esta autora, a denominada autonomia (contraditória em todas as suas dimensões) traz maiores custos aos trabalhadores docentes. Assumir novas tarefas derivadas desta autonomia acarreta não só mais trabalho em jornadas que não acompanham as novas exigências, mas, também em lidar com incertezas e inseguranças antes não conhecidas:

As velhas estruturas hierárquicas e estáveis vão sendo substituídas por outras, mais flexíveis, porém muito mais instáveis. A segurança obtida por meio de estruturas que são tradicionalmente conhecidas em que os sujeitos envolvidos conheçam bem as regras, ainda que não possam formulá-las ou alterá-las em seu favor, vai se perdendo. As hierarquias burocráticas, o autoritarismo, a impessoalidade, a verticalização das estruturas cedem a formas mais horizontais e coletivas, porém mais instáveis e menos conhecidas, mais vulneráveis. Estamos diante de uma nova regulação, em que o estatuto profissional burocrático vai perdendo sua força orientadora frente à emergência de uma outra orientação, fundada no contrato permanente, exigente de maior diálogo e, por isso mesmo, muito mais instável e sujeita ao risco. (OLIVEIRA, 2007, p. 369)

O acúmulo de tarefas e as incertezas atuais de um trabalho que lida cotidianamente com a heterogeneidade e a complexidade são agravadas por outras especificidades da docência formada majoritariamente por mulheres que acumulam ao trabalho de ensinar, de realizar atividades coletivas, de lidar com a gestão e a tecnologia, os cuidados com os

afazeres domésticos e os filhos. A docência, notadamente na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, é marcada pela forte presença feminina, situação discutida por Hypólito (1991) e Enguita (1991). Desta forma, o trabalho docente mescla a vida privada à vida profissional, dificultando reconhecer onde uma começa e outra termina.

Duarte (2011) tem se referido à jornada de trabalho docente como sendo intensa e, ao mesmo tempo, extensa. Intensa no sentido do professor acumular uma série de demandas cada vez mais amplas e, extensa porque, de forma geral, têm ampliado suas jornadas de trabalho em termos de horas a serem cumpridas.

Nesse sentido, torna-se relevante o estudo sobre as condições de trabalho às quais os professores estão submetidos e, no cenário mais amplo formado por essas condições, que segundo Oliveira e Assunção (2010) podem incluir as condições de emprego ou as condições objetivas em que o trabalho se realiza, as jornadas de trabalho docente têm sofrido alterações causadas, em grande parte, pelos processos de precarização e intensificação do trabalho docente. Para Dal Rosso (2010, s/p) “[...] no magistério verifica-se o fenômeno do alongamento da jornada pela acumulação de contratos e pelo número imenso de horas de trabalho que precisam ser realizadas no setor privado para obter um salário minimamente condizente com os padrões de remuneração”.

Assim, a jornada de trabalho, difícil de ser analisada pela heterogeneidade do próprio trabalho (há imensas variações entre o trabalho dos professores, seja pelo nível de atuação, rede em que atua, forma de contratação, região do país em que vive etc.), convive com o acúmulo de horas e de tarefas consentidas e não consentidas. Entre as tarefas consentidas estão aquelas previstas na legislação (participar da elaboração da proposta pedagógica, elaborar e cumprir o plano de trabalho, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, zelar pela aprendizagem dos alunos etc.) e que envolvem diretamente a relação do professor com sua atividade pedagógica e com a comunidade escolar. No caso das atividades não consentidas estão todas aquelas que chegam

às escolas sem ter passado por processos de discussão e concordância, seja individualmente ou por meio da atuação dos sindicatos, como a participação em festas aos finais de semana, a realização de projetos específicos etc. É importante registrar que o Estatuto do Magistério, estabelecido pela Lei Complementar n. 444/1985 (SÃO PAULO, 1985) indica como atribuições específicas dos professores reger classes e ministrar aulas, portanto um trabalho especialmente voltado para atuação em sala de aula.

A jornada de trabalho é uma especificidade do trabalho docente difícil de ser analisada, embora tenha grande influência sobre as atividades realizadas. Dada sua importância na organização do trabalho e os inúmeros questionamentos que essa carga, nos ocupamos neste artigo da análise específica da jornada de trabalho na rede estadual paulista, uma rede marcada desde a segunda metade dos anos 90 por reformas educacionais de grande impacto nas escolas e na vida dos professores. Tendo em vista que os professores formam um grupo bastante heterogêneo, é importante destacar que neste texto temos como foco a jornada de trabalho dos professores dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Analisar a jornada é imprescindível para a discussão das condições materiais de trabalho docente.

A jornada de trabalho na rede estadual paulista

No caso específico da rede pública estadual de ensino de São Paulo tivemos, nos últimos anos, alterações muito significativas no que tange à jornada de trabalho, o que se associa a um quadro mais amplo de mudanças no cenário educacional, como discutimos anteriormente.

O termo jornada de trabalho é definido por Dal Rosso (2010, s/p) como o “tempo gasto pelo indivíduo em atividade laboral durante o dia, semana, mês, ano ou vida”. Segundo esse autor, os estudos sobre jornada de trabalho são importantes uma vez que a duração dessa jornada tem impacto sobre a saúde dos trabalhadores, como parece ser

o caso dos professores e, também, devido à luta por tempo livre. (DAL ROSSO, 2010).

Essa consideração é bastante significativa para a análise da jornada de trabalho docente, uma vez que a docência não se realiza exclusivamente na sala de aula ou nos horários previstos no contrato de trabalho. Muitas atividades inerentes ao ser professor são realizadas no espaço doméstico, ocupando, assim, o tempo que seria reservado ao descanso, ao lazer e à família e que, muitas vezes, misturam-se às atividades privadas, como mostra a pesquisa realizada por Duarte et. al. (2008, p. 226-227):

Mesmo fora da escola, os professores desempenham tarefas concretas relacionadas à docência, além de se preocuparem com os alunos. A preparação das aulas, por exemplo, acontece na maioria das vezes à noite, juntamente com outras atividades, como assistir à TV, ou mesmo orientar as tarefas escolares dos filhos, uma vez que parcela significativa de professores trabalha em dois turnos ou mais (na mesma escola ou em escolas diferentes). Há também a presença marcante do trabalho doméstico entre as professoras, que representa uma carga de trabalho agregada. Com isso, o tempo de descanso e de lazer e o espaço para a criação eram comprometidos [...].

Sobre isso vale considerar a distinção feita por Souza (2010) entre tempo de ensino e tempo de trabalho: o primeiro, normativo e medido em horas, se refere às atividades desenvolvidas diante dos alunos, em sala de aula; o segundo, de difícil mensuração, diz respeito às atividades referentes à formação dos alunos que os professores desenvolvem, remuneradamente ou não, como preparação de aulas, correção de atividades etc.

Normalmente, a composição da jornada de trabalho dos professores leva em conta o tempo de ensino, mas não considera todo o tempo de trabalho. Esse último, apesar de essencial ao exercício da docência, costuma ser pouco reconhecido e se mescla com o tempo

privado. Assim, segundo Souza (2010, s/p), o tempo de trabalho envolve dois problemas:

O primeiro refere-se ao conhecimento e reconhecimento desse trabalho, pouco visível aos olhos exteriores – pais, alunos, administradores e os trabalhadores na própria instituição escolar -; e até mesmo aos próprios professores que não distinguem ou mensuram o trabalho realizado fora da instituição escolar. O segundo problema refere-se às tensões entre a vida privada e profissional, ao lugar desse tipo de trabalho na vida cotidiana dos professores e, mais particularmente, das professoras, majoritárias entre os que trabalham no campo do ensino, que continuam submetidas às atribuições e imposições domésticas.

O tempo de trabalho, portanto, envolve o tempo de ensino mais o tempo de trabalho extraclasse que, por sua vez, de acordo com Nunes (2010), caracteriza-se como o período de tempo em que o professor realiza atividades de natureza pedagógica, relacionada à docência, fora do horário de aula. Esse tempo de trabalho extraclasse costuma variar em função de fatores como a experiência do professor, a época do ano letivo em que se encontra, a concepção de educação adotada pelo docente etc.:

O tempo de trabalho extraclasse, tradicionalmente exigido e incorporado à rotina do professor em todos os níveis e modalidades de ensino, embora varie o número de horas e a intensidade do mesmo entre os próprios docentes e embora possa ser maior ou menor conforme as etapas dos calendários escolares, caracteriza-se como o período no qual são executadas atividades de planejamento e preparação de aulas e projetos; elaboração e/ou correção de atividades e avaliações; contabilização de frequência de alunos em formulários próprios e outros tipos de registros; atualização pedagógica; tarefas realizadas fora da escola. Há, também, o tempo destinado a estudos e pesquisas de naturezas diversas, dentre os quais estão as formas interativas para a realização de atividades que utilizam os recursos das novas tecnologias da informação, tão amplamente requisitadas nos dias atuais. (NUNES, 2010, s/p).

O tempo destinado ao trabalho extraclasse é comumente considerado como necessário para garantir a qualidade do trabalho

realizado pelo professor, uma vez que o tempo de ensino não é suficiente para que se possa desenvolver as atividades exigidas pela docência. Para uma prática docente comprometida e de qualidade são necessárias várias horas de trabalho extraclasse com vistas a preparar aulas, corrigir atividades e provas dos alunos, realizar estudos que embasem as aulas, atender a pais e alunos etc. Para Franchi (1995, p. 27): “é consensual que o bom professor, o que conduz as experiências pedagógicas mais bem-sucedidas, consome nessas atividades extraclasse tempo igual, senão maior, do que o tempo das horas de aula em que se ocupa.”

Neste sentido, várias pesquisas têm sinalizado que o tempo gasto pelo professor com essas atividades é extenso e muitas vezes não remunerado: em pesquisa realizada no início dos anos de 1990, sobre as características dos professores do então Primeiro Grau brasileiro, Gatti, Esposito e Silva (1994) mostraram que os professores pesquisados despendiam, em média, quatro horas de trabalho por semana no preparo de aulas e três horas na correção de exercícios e provas dos alunos; Siniscalco (2003) chama esse tempo de trabalho além da aula de “componente não instrucional” do trabalho do professor e, segundo ela, o tempo dedicado a esse componente tem sido estimado como algo entre 10% a 50% da semana de trabalho nos países europeus; uma pesquisa realizada pela equipe técnica do Instituto Paulo Montenegro (2010) apontou para a necessidade de se considerar o tempo total de horas trabalhadas pelos professores brasileiros que, segundo esse estudo, ultrapassa significativamente as horas contratuais previstas; e Aquino (2009), buscando analisar o uso do tempo destinado ao preparo de aulas por professoras dos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública estadual de São Paulo, mostrou que elas destinavam até 32 horas de trabalho semanal não remunerado no preparo das aulas, correção de atividades elaboradas pelos alunos etc.

Para Nunes (2010), o tempo destinado ao trabalho extraclasse contribui para um processo de superexploração do trabalho docente à medida que frequentemente é realizado sem remuneração e fora do tempo de aula.

Ao se considerar a necessidade de condições adequadas para a realização de um bom trabalho, um documento da UNESCO, de grande importância histórica, intitulado “Recomendações Relativas à Condição dos Professores”, de 1966, já apontava, em sua recomendação de número 90, que o número de horas de trabalho docente deveria considerar o número de alunos que o professor tem em sala, o tempo necessário para a preparação de aulas e correção de atividades, o número de cursos diferentes nos quais se leciona, o tempo necessário para pesquisa e dedicação aos pais dos alunos (UNESCO, 1966).

No Brasil, de acordo com a orientação prevista na Lei nº 10172 de 2001, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE) anterior, a jornada de trabalho docente deveria contar com 20 a 25% de sua carga horária destinada às chamadas horas-atividade, ou horas de trabalho extraclasse (BRASIL, 2001).

Avançando um pouco, a Lei nº 11738 de 2008, que estabeleceu o Piso Salarial Profissional Nacional para o magistério, estabeleceu que 1/3 da jornada de trabalho do professor seja dedicado ao trabalho extraclasse (BRASIL, 2008).

Na Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Básica (CEB), de 28 de maio de 2009, que fixa as diretrizes para os planos de carreira do magistério, há a recomendação de se aumentar o tempo destinado às atividades extraclasse realizadas pelo professor dentro da jornada de trabalho (CNE/CEB, 2009). Segundo essa resolução, os planos de carreira deveriam ser elaborados tendo em vista, dentre outras coisas:

VII – jornada de trabalho preferencialmente integral de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, tendo sempre presente a ampliação paulatina da parte destinada às atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade e formação continuada, assegurando-se, no mínimo, os percentuais da jornada que já vem sendo destinados para estas finalidades pelos diferentes sistemas de ensino, de acordo com os respectivos projetos políticos-pedagógicos. (CNE/CEB, 2009).

Esse trecho de tal resolução não avança muito na questão do tempo destinado ao trabalho extraclasse à medida que orienta que se assegurem, no mínimo, os percentuais que já vinham sendo destinados para essas finalidades. Ou seja, os sistemas de ensino que subponderavam a quantidade de horas dedicada a esse trabalho na jornada de trabalho dos professores, continuarão fazendo-o. Por isso, os sindicatos da categoria, como a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e o Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (APEOESP), defendem que, pelo menos, 1/3 da jornada de trabalho do professor seja destinada a atividades extraclasse, como foi determinado pela lei.

A questão é que a Lei n. 11738 de 2008, que instaurou o Piso Salarial Profissional Nacional, foi contestada, por meio de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN), por governadores de cinco estados brasileiros: Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Paraná, Ceará e Santa Catarina, recebendo apoio de governadores de outros cinco estados: Roraima, São Paulo, Tocantins, Minas Gerais e Distrito Federal. Esses estados questionavam vários pontos da lei e, em função disso, em dezembro de 2008, o Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu provisoriamente dois pontos dessa lei por meio de uma medida cautelar. Esses pontos eram o caput do Artigo 2º, o qual fixava o valor de R\$ 950,00 por uma jornada de 40 horas semanais, e o parágrafo 4º do artigo 2º, que estabelecia o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, sendo que o 1/3 restante deveria ser dedicado às atividades extraclasse. Essa ADIN foi julgada e somente em abril de 2011 foi considerada totalmente constitucional pelo STF. Assim, no que diz respeito à lei federal que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional, 1/3 da jornada de trabalho dos professores da educação básica brasileira deve ser destinado às atividades extraclasse e estados e municípios deveriam se adequar a isso.

A jornada de trabalho dos professores da rede pública estadual paulista precisou passar por alterações para se adequar a essa lei federal.

Até o início de 2012, de acordo com o estabelecido pela Lei Complementar nº 1094 de 16 de julho de 2009, havia quatro diferentes possibilidades de composição da jornada de trabalho dos professores da rede pública estadual paulista, conforme a tabela abaixo:

Tabela 1: Jornadas semanais de trabalho docente na rede pública estadual paulista até janeiro de 2012

Jornada	Horas em atividades com alunos	Horas de trabalho pedagógico	Total de horas semanais
Integral	33	7 (sendo 3 exercidas na escola e 4 em local de livre escolha)	40
Básica	25	5 (sendo 2 exercidas na escola e 3 em local de livre escolha)	30
Inicial	20	4 (sendo 2 exercidas na escola e 2 em local de livre escolha)	24
Reduzida	10	2 (exercidas na escola)	12

Fonte: Elaborada pelas autoras com base na Lei Complementar nº 1094 de 16 de julho de 2009 (SÃO PAULO, 2009).

Apesar da resolução em questão não mencionar se seriam horas-relógio ou horas-aula, o praticado na rede pública paulista há anos é o cálculo da jornada de trabalho docente com base em horas-aula. Isso acontece em função da duração da hora-aula com aluno ser de 50 minutos no período diurno e 45 minutos no período noturno. Assim, nas atribuições de aula, um professor com jornada integral, poderia ter, no máximo, 33 aulas (horas-aula com alunos) que, somadas às 7 horas de trabalho extraclasse somariam as 40 horas que compõem essa jornada.

Para se adequar à lei do Piso Salarial Profissional Nacional, imaginava-se que, considerando uma jornada de 40 horas, o professor deveria ter, no máximo, 27 horas com alunos, sendo que as outras 13 horas deveriam ser destinadas ao trabalho extraclasse, respeitando assim o 1/3 estabelecido pela referida lei.

Porém, valendo-se do fato de que a legislação brasileira permite que a duração das horas-aulas sejam de 60, 50 ou 45 minutos, o governo do estado de São Paulo realizou uma manobra, no mínimo curiosa,

com vistas a atender à lei do Piso. A Secretaria de Estado da Educação considera que a jornada é formada por horas-relógio e, transformando a quantidade de horas em minutos, são necessários poucos ajustes para se adequar ao estabelecido pela lei do Piso.

Assim, por meio da Resolução n. 8 de 19 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a carga horária dos docentes da rede estadual de ensino com observância do limite máximo de 2/3 para o desempenho das atividades com alunos, as jornadas de trabalho docente passariam a ser exercidas em aulas de 50 minutos (SÃO PAULO, 2012a). Para compreender melhor a modificação feita, a notícia divulgada no site oficial da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEE-SP), em 20 de janeiro de 2012, assim explica as mudanças:

Tomando como exemplo a jornada diurna total de 40 horas semanais — que preencheriam 48 aulas de 50 minutos, se não houvesse jornada extraclasse —, a norma agora instituída faz os dois terços (66,6%) da jornada em classe corresponderem a 32 aulas, ou seja, 26 horas e 40 minutos. E as atividades extraclasse passam a somar 13 horas e 20 minutos, o equivalente a 16 aulas, ou seja, um terço do total (33,3%). (SÃO PAULO, 2012b).

A questão é melhor esclarecida na referida notícia com a apresentação das duas tabelas apresentadas a seguir, que trazem a composição da jornada antes e depois da resolução de 2012:

Tabela 2: Composição da jornada de trabalho docente na rede pública estadual paulista antes e depois da Resolução n. 8 de 19/01/2012:

Jornada atual para 40 horas semanais				
	Horas	Minutos	Aulas (50 min)	%
Total	40,0	2.400	48	100
Em Classe	27,5	1.650	33	68,7
Extraclasse	12,5	750	15	31,3

Nova Jornada para 40 horas semanais (período diurno)				
	Horas	Minutos	Aulas (50 min)	%
Total	40,0	2.400	48	100
Em Classe	26,6	1.600	32	66,6
Extraclasse	13,3	800	16	33,3

Fonte: São Paulo (2012b).

Práxis Educacional	Vitória da Conquista	v. 10, n. 17	p. 117-142	jul./dez. 2014
--------------------	----------------------	--------------	------------	----------------

A referida notícia divulgada no site oficial da SEE-SP (SÃO PAULO, 2012b) ainda esclarece que a resolução em questão revoga resolução anterior, de fevereiro de 2006, que considerada a título de complementação de carga horária os 10 minutos a mais de trabalho para cada aula ministrada no período diurno (no período noturno seriam 15 minutos) e que não eram definidos como atividades na escola e nem em local de livre escola. Assim, para uma jornada de 40 horas, sobriariam 5 horas e 30 minutos indefinidas:

Como não existem intervalos entre as aulas ministradas pelos docentes, os 10 minutos complementares para cada aula de 50 minutos no diurno, que é paga como hora completa de 60 minutos - assim como os 15 minutos para cada aula de 45 minutos no noturno -, não compõem tempo de trabalho cumprido em classe. (SÃO PAULO, 2012b).

Assim, basicamente conclui-se que, ao contrário do que se pensava, o Estado de São Paulo praticamente já cumpria o disposto pela lei do Piso, sendo necessário apenas um pequeno ajuste para adequar-se à determinação legal. No caso dos professores com jornada de 40 horas semanais, por exemplo, que antes ministravam 33 aulas, passaram a ministrar 32 aulas. As alterações são melhor evidenciadas na tabela apresentada na sequência, também constante da notícia já mencionada, divulgada no site da SEE-SP no dia posterior a aprovação da resolução em questão.

Tabela 3: Composição atual das jornadas de trabalho docente na rede pública estadual paulista

Jornadas Completas		Em Classe		HTPC ¹		Extraclasse HTPL ²		Total	
Horas	Aulas	Horas	Aulas	Horas	Aulas	Horas	Aula	Horas	Aulas
40	48	26,6	32	2,5	3	10,8	13	13,3	16
30	36	20	24	1,6	2	8,3	10	10	12
24	28	16	19	1,6	2	5,8	7	7,5	9
12	14	8	9	1,6	2	2,5	3	4,2	5

Fonte: São Paulo (2012b).

¹HTPC: Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo.

²HTPL: Horário de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha.

Se compararmos o conteúdo da tabela 3, que apresenta a configuração atual da jornada de trabalho dos professores paulistas adequando-a à lei do Piso, e o conteúdo da tabela 1 que mostra a configuração anterior da jornada de trabalho desses professores, veremos que, para todas as possibilidades de jornada reduziu-se apenas uma aula com aluno e, conseqüentemente, aumentou-se uma aula destinada às atividades extraclasse.

Apesar das mudanças realizadas pelo poder público serem mínimas, a notícia referida menciona que a alteração custará “[...] 330 milhões à pasta e pode requerer a contratação, já prevista na programação da Secretaria da Educação, de mais 10.000 professores para este ano letivo” (SÃO PAULO, 2012b). Tal notícia é um forte indicativo de que a análise da jornada de trabalho pela Secretaria de Estado da Educação permanece no âmbito econômico e não didático-pedagógico, como deveria ser. Longe de mostrar preocupação com a alteração necessária das condições de trabalho docente, dá-se um tratamento de custo-adequação à questão da jornada, reduzindo as especificidades do trabalho a um mero adendo.

A configuração atual da jornada de trabalho docente no estado de São Paulo, fruto de manobra realizada pelo governo para adequar-se à lei do Piso sem, no entanto, alterar substancialmente os custos com a educação, causa estranhamento. Se considerarmos a duração da jornada em horas-relógio, ela, de fato, está adequada à lei do Piso. Porém, se considerarmos o que é praticado há anos na rede paulista e pensarmos na duração da jornada em horas-aula, há uma transgressão à lei do Piso à medida que ao professor praticamente se impõe uma jornada de até 48 horas-aula, sendo que o máximo deveria ser 40 horas. E isso, obviamente, considerando apenas a duração cronológica da jornada sem levar em consideração as especificidades e as peculiaridades do trabalho docente.

Considerações finais

Tendo em vista que o objetivo deste artigo foi analisar a jornada de trabalho docente na rede estadual paulista, com foco nos professores dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, buscamos, inicialmente, abordar as características específicas da docência na atualidade, marcadas por processos de precarização e intensificação que se acentuam num quadro mais amplo de mudanças no mundo do trabalho. Esses processos que têm afetado sobremaneira as condições de trabalho para o exercício da docência, tornam a análise da jornada de trabalho que, por sua vez, é parte dessas condições, extremamente relevante.

A importância dos estudos sobre a jornada de trabalho também se dá em função do reconhecimento de que a docência necessariamente compreende a realização de atividades extraclasse que são fundamentais para o exercício das ações didáticas como o preparo de aulas, correção de exercícios e provas etc. Na maioria das vezes, a composição da jornada de trabalho docente desconsidera, ou subpondera, o tempo gasto pelo professor para a realização dessas atividades. Assim, as jornadas tendem a considerar somente o que Souza (2010) chama de tempo de ensino (o tempo dispendido em atividades de sala de aula), desconsiderando o tempo de trabalho (aquele efetivamente trabalhado dentro e fora da sala de aula). Como partes da totalidade, essas duas dimensões não podem ser desconsideradas na análise e na realização do trabalho docente.

Nesse sentido, a legislação brasileira, graças às reivindicações históricas dos setores da sociedade civil ligados à educação, foi, nos últimos anos, apontando para a importância de se considerar o tempo necessário para a realização das atividades extraclasse na composição da jornada de trabalho do professor. Exemplo disso é a lei que estabeleceu o Piso Salarial Profissional Nacional que prevê a destinação de, no mínimo, 1/3 da jornada de trabalho para a realização de atividades fora da sala de aula. Em 2011, a partir da aprovação final do artigo da lei que estabeleceu o reconhecimento do tempo para realização das atividades extraclasse,

os estados e municípios deveriam realizar alterações na configuração da jornada de trabalho de seus docentes, com vistas a adequarem-se à nova determinação.

Dado esse contexto, o estado de São Paulo, como as demais redes de ensino, deveria alterar a jornada de trabalho docente até então praticada na rede pública estadual paulista. A expectativa dos professores era de que as mudanças advindas dessa adequação legal contribuíssem para a melhoria das condições objetivas de trabalho, aumentando significativamente o número de horas destinadas às atividades extraclasse. No entanto, houve uma grande frustração por parte dos docentes à medida que as mudanças propostas pouco alteraram a configuração anterior da jornada nas escolas estaduais.

Na tentativa de adequar-se à Lei do Piso, o estado de São Paulo realizou, em 2012, uma manobra política para alterar a jornada de trabalho dos professores, porém, isso foi feito sem ampliar substancialmente os gastos com educação, o que é algo bastante contraditório. Apoiando-se na relação entre horas-aula e horas-relógio, a Secretaria da Educação, afirmou que já cumpria o dispositivo legal, devendo apenas fazer pequenos ajustes na jornada. Essa questão é polêmica, pois, seguindo o raciocínio posto pelo poder público, a jornada máxima de trabalho docente corresponde a 48 horas-aula. Além de ser uma jornada absurda, dadas as exigências e especificidades do trabalho docente explicitado no início desse artigo, esta nunca correspondeu ao praticado na rede pública estadual, uma vez que, até aquele momento, a jornada máxima que um professor poderia assumir era de 40 horas-aula e não 48 horas-aula (ou 40 horas-relógio, como se argumentou na resolução n. 2 de 2012).

Ora, tendo em vista o que foi discutido neste artigo, fica evidente que essa configuração da jornada de trabalho dos docentes paulistas traz sérios problemas para o desempenho dos professores frente às escolas à medida que: leva o professor a cumprir um número elevado de tarefas em casa, sem ser remunerado para isso, pois as horas previstas para a realização das atividades extraclasse não são suficientes para dar conta das

exigências postas ao trabalho; contribui para o processo de intensificação do trabalho docente à medida que o número de horas previstas para o trabalho com os alunos (não podemos esquecer que sempre em turmas numerosas) continua sendo elevado, o que acentua o desgaste físico e mental e, em última instância, acarreta o adoecimento dos professores; fragiliza o trabalho coletivo, pois não há tempo previsto na jornada para organizar as atividades de forma realmente conjunta. Este último aspecto, por sua vez, contribui para desmobilizar a categoria docente, pois o professor não se reconhece mais no trabalho do outro, tornando-se um empresário de si mesmo, como salienta Ball (2005), que tenta diariamente dar conta, num tempo exíguo, das exigências postas pela modernidade. Nesse sentido, essa configuração da jornada de trabalho docente contribui ainda para a redução da participação nas atividades sindicais e, com isso, não se amplia e sistematiza a discussão necessária a respeito do trabalho, fragilizando a luta por melhorias nas condições objetivas dos professores. A fragilização do coletivo frente a um cotidiano ocupado pelo tempo de ensino, coloca em risco até mesmo as atividades dos grandes e respeitados sindicatos, como a APEOESP que apresenta um insuficiente posicionamento frente à nova configuração da jornada imposta pelo governo do Estado de São Paulo após 2012.

Referências

ANTUNES, Ricardo. Reestruturação produtiva e mudanças no mundo do trabalho numa ordem neoliberal. In: DOURADO, Luís; PARO, Vitor (Orgs.). **Políticas públicas e educação básica**. São Paulo: Xamã, 2001.

AQUINO, Luci Lima. **O trabalho docente para além do ensino**: o uso do tempo destinado ao preparo de aula por professoras alfabetizadoras de escola estadual de ciclo I do ensino fundamental. 134 f. Dissertação (Mestrado em Educação Escolar). Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, São Paulo, Araraquara, 2009. Orientadora: Profa. Dr^a. Maria Regina Guarnieri.

ARROYO, Miguel. **Ofício de mestre: imagens e auto-imagens.** Petrópolis: Vozes, 2000.

BALL, Stephen. Profissionalismos, gerencialismo e performatividade. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 35. n. 126, p. 539-564, set./dez. 2005.

BARBOSA, Andreza. **Os salários dos professores brasileiros: implicações para o trabalho docente.** Brasília: Liber Livro, 2011.

BARROSO, João. O Estado e a educação: a regulação transnacional, a regulação nacional e a regulação local. In: BARROSO, João. (Org). **A regulação das políticas públicas de educação: espaços, dinâmicas e actores.** Lisboa: Educa, 2006.

BIRGIN, Alejandra. Novas regulações do trabalho docente: o caso da reforma argentina. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 111, p. 95-113, dez. 2000.

BRASIL. **Lei n. 11738, de 16 de julho de 2008.** Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11738.htm>. Acesso em 20. Jun. 2010.

_____. **Lei n. 10172, de 9 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em 20 jun. 2010.

CNE/CEB. Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, nos artigos 8º, § 1º, e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no artigo 40 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. **Resolução n. 2, de 28 de maio de 2009.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/resolucao_cne_ceb002_2009.pdf>. Acesso em 20 jul. 2010.

DAL ROSSO, Sadi. Jornada de Trabalho. In. OLIVEIRA, Dalila Andrade; DUARTE, Adriana Maria Cancelli; VIEIRA, Lívia Maria Fraga. (Org.). **Dicionário: trabalho, profissão e condição docente**. Belo Horizonte: UFMG / Faculdade de Educação, 2010. 1 CD-ROM. Não paginado.

DUARTE, Adriana Maria Cancelli. Políticas educacionais e o trabalho docente na atualidade: tendências e contradições. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade; DUARTE, Adriana Maria Cancelli. (Orgs.). **Políticas públicas e educação: regulação e conhecimento**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2011.

DUARTE, Adriana Maria Cancelli. et. al. Envolvimento docente na interpretação do seu trabalho: uma estratégia metodológica. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 38, n. 133, p. 221-236, jan./abr. 2008.

ENGUITA, Mariano Fernandez. A ambiguidade da docência: entre o profissionalismo e a proletarização. **Teoria e Educação**, Porto Alegre, n. 4, p. 41-61, 1991.

FERNANDES, Maria José da Silva. O professor coordenador pedagógico nas escolas estaduais paulistas: da articulação pedagógica ao gerenciamento das reformas educacionais. **Educação e Pesquisa**, v. 38, n. 04, p. 799-814, out./dez. 2012.

FRANCHI, Eglê Pontes. (Org.). **A causa dos professores**. Campinas: Papirus, 1995. ISBN: 85-308-0339-6.

GATTI, Bernardete Angelina; ESPOSITO, Yara; SILVA, Rose Neubauer. Características de professores (as) de 1º grau no Brasil: perfil e expectativas. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 15, n. 48, p. 248-260, ago. 1994.

HYPOLITO, Álvaro Moreira. Processos de trabalho na escola: algumas categorias para análise. **Teoria e Educação**, Porto Alegre, n. 4, p. 41-61, 1991.

INSTITUTO PAULO MONTENEGRO. Ser professor: uma pesquisa sobre o que pensa o docente das principais capitais brasileiras. **Estudos & Pesquisas Educacionais**, São Paulo, n. 1, p. 17-61, mai. 2010.

LOURENCETTI, Gisela do Carmo. **O trabalho docente dos professores secundários na atualidade: intersecções, particularidades e perspectivas**. Araraquara: JM, 2008.

MANCEBO, Deise. Agenda de pesquisa e opções teórico-metodológicas nas investigações sobre trabalho docente. **Educação & Sociedade**, Campinas, vol. 28, n. 99, p. 466-482, maio/ago.2007.

NUNES, Célia. Maria Fernandes. Tempo de trabalho extraclasses. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade; DUARTE, Adriana Maria Cancelli; VIEIRA, Lívya Maria Fraga. (Org.). **Dicionário: trabalho, profissão e condição docente**. Belo Horizonte: UFMG / Faculdade de Educação, 2010. 1 CD-ROM. Não paginado. .

OLIVEIRA, Dalila Andrade. As reformas educacionais e suas repercussões sobre o trabalho docente. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade. (Org.). **Reformas educacionais na América Latina e os trabalhadores docentes**. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. Política educacional e a reestruturação do trabalho docente: reflexões sobre o contexto latino-americano. **Educação e Sociedade**, Campinas, vol. 28, n. 99, p. 355-375, maio/ago.2007.

OLIVEIRA, Dalila Andrade; ASSUNÇÃO, Ada Ávila. Condições de trabalho docente. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade; DUARTE, Adriana Maria Cancelli; VIEIRA, Lívya Maria Fraga. (Org.). **Dicionário: trabalho, profissão e condição docente**. Belo Horizonte: UFMG / Faculdade de Educação, 2010. 1 CD-ROM. Não paginado.

SÃO PAULO. **Resolução SE n. 8**, de 19 de janeiro de 2012a. Dispõe sobre a carga horária dos docentes da rede estadual de ensino. Disponível em: <<http://desantoandre.edunet.sp.gov.br/4%20Publica%C3%A7%C3%B5es%20Di%C3%A1rio%20Oficial/2012/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20SE%208%20-%2019-01-2012.doc>>. Acesso em 21 de junho de 2014.

_____. **Secretaria da Educação institui jornada de trabalho de dois terços em sala de aula para professores**. 20 de janeiro de 2012. Disponível em: <<http://www.educacao.sp.gov.br/noticias/secretaria-da-educacao-institui-jornada-de-trabalho-de-dois-tercos-em-sala-de-aula-para-professores-2>>. Acesso em 21 de junho de 2014.

Práxis Educacional	Vitória da Conquista	v. 10, n. 17	p. 117-142	jul./dez. 2014
--------------------	----------------------	--------------	------------	----------------

_____. **Lei Complementar n. 1094**, de 16 de julho de 2009a. Institui a Jornada Integral de Trabalho Docente e a Jornada Reduzida de Trabalho Docente para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, cria cargos de docente que especifica e dá outras providências correlatas. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/818278/lei-complementar-1094-09-sao-paulo-sp>>. Acesso em 20 ago. 2010.

_____. **Lei complementar n. 444**, de 27 de dezembro de 1985. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Paulista e dá providências correlatas.

SINISCALCO, Maria Teresa. **Perfil Estatístico da Profissão Docente**. São Paulo: Moderna, 2003.

SOUZA, Aparecida Neri. Condições de trabalho na carreira docente: comparação Brasil-França. In: Seminário da Redestrado, VII, 2008. **Anais eletrônicos...** Buenos Aires, 2008. Trabalho disponível em: http://www.fae.ufmg.br/estrado/cd_viieminario/programacao.htm. Acesso em: 10 set. 2008.

SOUZA, Aparecida Neri. Tempo de ensino e tempo de trabalho. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade; DUARTE, Adriana Maria Cancellari; VIEIRA, Lívia Maria Fraga. (Org.). **Dicionário: trabalho, profissão e condição docente**. Belo Horizonte: UFMG / Faculdade de Educação, 2010. 1 CD-ROM. Não paginado.

UNESCO. **Recomendação relativa à condição dos professores**. Paris: UNESCO, 1966.

Profa. Dra. Maria José da Silva Fernandes
Departamento de Educação, da Faculdade de Ciências,
Campus Bauru, São Paulo.
Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar,
Campus Araraquara Universidade Estadual Paulista.
Grupo de pesquisa “Trabalho docente, suas relações
com o universo escolar e a sociedade”.
E-mail: mjsfer@fc.unesp.br.

Profa. Dra. Andreza Barbosa
Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação
Universidade Metodista de Piracicaba
Grupo de pesquisa “Trabalho docente, suas
relações com o universo escolar e a sociedade”.
E-mail: andreza27@gmail.com.

Recebido em: 15 mar. 2014

Aprovado em: 19 jun. 2014